

## **RESOLUÇÃO CONAD Nº 003, DE 22/09/2006**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada em 22/09/2006,

### **R E S O L V E :**

1- **APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, propostas por meio do Voto Conjunto PRESI Nº 009/2006 e DIAFI Nº 035/2006, a saber:

- 1.1 **A Procuradoria-Geral – Proge** passa a denominar-se **Coordenadoria de Assuntos Jurídicos – Cojur**, mantendo-se o atual nível hierárquico no âmbito da estrutura orgânica da Companhia.
  - 1.1.1 Alterar a denominação da Subprocuradoria de Matéria Administrativa – Sumad para Gerência de Matéria Administrativa – Gemad, subordinada a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos – Cojur.
  - 1.1.2 Alterar a denominação da Subprocuradoria de Matéria Contenciosa – Sumac para Gerência de Matéria Contenciosa – Gemac, subordinada a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos – Cojur.
  - 1.1.3 Extinguir a Procuradoria-Geral Adjunta.
  - 1.1.4 As competências regimentais da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos – Cojur e das Gerências de que trata os subitens 1.1.1 e 1.1.2 serão aquelas explicitadas no Voto Conjunto PRESI Nº. 009/2006 e DIAFI Nº. 035/2006.
- 1.2 Extinguir, no âmbito das Superintendências Regionais, a Procuradoria Regional – Prore e criar a função de Assistente Jurídico.
  - 1.2.1 As atribuições regimentais do Assistente Jurídico serão aquelas explicitadas no Voto Conjunto PRESI Nº. 009/2006 e DIAFI Nº. 035/2006.

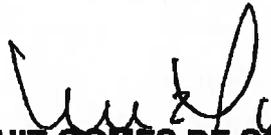


1.3 Alterar a denominação dos seguintes órgãos:

- 1.3.1 **Auditoria Interna – Audin** passa a denominar-se **Coordenadoria de Auditoria Interna – Coaud**, mantendo-se a atual estrutura orgânica, competências regimentais e nível hierárquico.
- 1.3.2 **Núcleo de Comunicação e Promoção Institucional - Nupin** passa a denominar-se **Coordenadoria de Comunicação e Promoção Institucional - Copri**, mantendo-se a atual estrutura orgânica, competências regimentais e nível hierárquico.
- 1.3.3 **Secretaria de Programas Empresariais e do Agronegócio - Sepea** passa a denominar-se **Coordenadoria de Programas Empresariais e do Agronegócio - Cepea**, mantendo-se a atual estrutura orgânica, competências regimentais e nível hierárquico.

2- **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução

3- A presente Resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2006.



**LUIZ GOMES DE SOUZA**  
Presidente



## RESOLUÇÃO CONAD Nº 002, DE 08/03/2006

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 25ª Reunião Extraordinária realizada em 08/03/2006,

### RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, propostas por meio do Voto DIAFI Nº 011/2006, a saber:
  - 1.1. **ALTERAR**, no âmbito da Superintendência de Contabilidade – Sucon, a Gerência de Documentação e Garantias Contratuais – Gedoc passando a denominar-se Gerência de Controle de Convênios e Operações Governamentais – Gecov.
  - 1.2. **ALTERAR** as competências regimentais da Gerência.
2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.
3. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

**LUÍS CARLOS GUEDES PINTO**  
PRESIDENTE



**RESOLUÇÃO CONAD Nº 001, DE 08/03/2006**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 25ª Reunião Extraordinária realizada em 08/03/2006,

**RESOLVE:**

**1 – APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, propostas por meio do Voto PRESI Nº 002/2006, a saber:

**1.1 CRIAR**, no âmbito da Auditoria Interna – Audin, as Gerências de Auditoria – Geaud e a de Suporte Técnico-Administrativo – Gesut;

**1.2 EXTINGUIR**, no âmbito da Auditoria Interna, a função de Assistente;

**1.3 ALTERAR** as competências regimentais da Auditoria Interna.

**2– FIXAR** em 30 (trinta) dias o prazo para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

**3 – A presente Resolução entra em vigor nesta data.**

**LUÍS CARLOS GUEDES PINTO**  
Presidente

